

REGULAMENTO

“CONCURSO CIRCUITO GASTRONÔMICO – CENTER NORTE E LAR CENTER”

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO CENTER NORTE (Promotora Mandatária)

Travessa Casalbuono, 120, Vila Guilherme
São Paulo/SP – CEP 02047-050
CNPJ nº 10.302.473/0001-05

CENTER NORTE S/A CONSTRUÇÃO, EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO (Promotora Aderente)

Avenida Otto Baumgart, 500, Vila Guilherme
São Paulo/SP – CEP 02049-900
CNPJ nº 45.246.402/0001-09

LAR CENTER S.A. (Promotora Aderente)

Avenida Otto Baumgart, 500, Vila Guilherme
São Paulo/SP – CEP 02049-900
CNPJ nº 47.048.538/0001-30

RESTAURANTES ADERENTES

Todos os restaurantes aderentes, participantes do Circuito Gastronômico, localizados no interior do Shopping Center Norte e do Lar Center relacionados no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Regulamento.

MODALIDADE CONCURSO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF nº 03.040302/2025.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1.** O Concurso “**Circuito Gastronômico – Center Norte e Lar Center**” será realizado pela Associação dos Lojistas do Center Norte, na qualidade de Promotora Mandatária em parceria com o Center Norte S/A Construção, Empreendimentos, Administração e Participação, com o Lar Center S.A. e restaurantes participantes do Circuito Gastronômico, na qualidade de Promotoras Aderentes, doravante denominadas apenas “Promotoras”, nas dependências do Shopping Center Norte e do Lar Center.

- 1.2.** A participação no presente concurso é destinada, exclusivamente, às pessoas físicas, maiores de 18 anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas no território nacional, - que, obrigatoriamente, **(i)** façam parte do Clube de Benefícios VIVA Center Norte da Cidade Center Norte; e, entre os dias **24/3** e **13/4/2025**, **(ii)** frequentem em quaisquer dos restaurantes participantes do Circuito Gastronômico, listados no Anexo I; e **(iii)** cadastrem o(s) seu(s) comprovante(s) fiscal(is), nos termos previstos no item 3 e que cumpram as condições ora estabelecidas.
- 1.3.** O período de participação que inclui a emissão do(s) Comprovante(s) Fiscal(is) (Nota ou Cupom Fiscal) e a efetivação do respectivo cadastro, nos termos deste Regulamento, será compreendido entre **10h do dia 24 de março e as 23h59 do dia 13 de abril de 2025**, no horário oficial de Brasília.
- 1.4.** Ficam todos cientes que o simples comparecimento nos restaurantes participantes, indicados no Anexo I, não dará direito à participação, **sendo imprescindível que ocorra o cadastro de seus dados pessoais e comprovantes fiscais de compra conforme os procedimentos descritos neste regulamento.**
- 1.5. Para participar do presente concurso, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao enviar os seus dados pessoais/cadastrais para efetivar o cadastro via Aplicativo Center Norte e VIVA Center Norte, aderem aos seus referidos termos.**
- 1.5.1. O interessado que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não estará apto para participar deste concurso.**
- 1.6.** As dúvidas acerca da participação neste concurso poderão ser esclarecidas por meio do e-mail atendimento@centernorte.com.br.

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Para participar do Circuito Gastronômico e estarem aptos a terem os comprovantes fiscais computados para fins da apuração do ranking deste concurso, os interessados deverão preencher, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:
- 2.1.1** Atender às condições de participação previstas neste Regulamento e pertencer ao Clube de Benefícios Viva Center Norte do Shopping Center Norte antes de efetuar seu cadastro e dos seus respectivos comprovantes nos restaurantes participantes, com valor mínimo de **R\$ 1,00 (um real)**, no presente Concurso.
- 2.1.1.1** As informações referentes ao cadastro no Clube de Benefícios VIVA e as condições/prazo para se tornar um "Cliente pertencente ao Clube de Benefícios VIVA" deverão ser consultadas em Regulamento próprio,

disponível no VIVA Center Norte através do menu "Acesse nosso regulamento" <https://qrco.de/bdz2c9>.

2.1.2 E ter seus dados pessoais e seus comprovantes fiscais validados, sendo certo que a validação da participação poderá ser realizada a qualquer momento e, em especial, na ocasião da apuração dos ganhadores deste concurso, para a entrega efetiva da premiação.

3 CADASTRO

3.1 Para participar, o interessado, pertencente ao Clube de Benefícios VIVA Center Norte deverá, dentro do período de participação (item 1.3): **(i)** compareça nos restaurantes participantes do Circuito Gastronômico (Anexo I) e adquira qualquer produto disponível no cardápio; e **(ii)** efetuar o cadastro completo no presente Concurso, nos termos abaixo:

A – CADASTRO DOS COMPROVANTES FISCAIS SOMENTE NOS RESTAURANTES PARTICIPANTES, LOCALIZADOS NO SHOPPING CENTER NORTE E NO SHOPPING LAR CENTER:

3.1.1 **Cadastro, exclusivamente, por meio do Aplicativo Center Norte na área do Viva Center Norte**, nos termos deste Regulamento.

3.1.2 **1º Passo - cadastro no Aplicativo Center Norte:** primeiramente, o interessado deverá realizar o download do aplicativo disponível gratuitamente para smartphones com sistema Android ou IOS, nas lojas Play Store e App Store. Em seguida, deverá realizar o seu cadastro, informando os seguintes dados pessoais: **(i)** nome completo, **(ii)** data de nascimento, **(iii)** endereço completo, **(iv)** número de sua inscrição no CPF, **(v)** telefone celular (com DDD), **(vi)** endereço de e-mail válido e **(vii)** gênero.

3.1.2.1 A título de esclarecimento, a *App Store* e *Google Play* são meramente meios em que o **Aplicativo do Shopping Center Norte** poderá ser localizado, não havendo qualquer envolvimento das marcas *Apple* e *Google* neste concurso.

3.1.3 **2º Passo - cadastro no VIVA Center Norte:** o interessado deverá acessar a área do Viva Center Norte dentro do Aplicativo Center Norte e informar o número do telefone celular (com DDD) para, em seguida, receber o código de acesso para acessar a área do Viva Center Norte.

3.2 Na sequência, o participante deverá enviar uma foto de seus comprovantes fiscais na área do VIVA Center Norte.

3.2.1 O arquivo enviado, deve conter, de forma legível, as informações de consumo (razão social do estabelecimento, data da emissão, CNPJ e endereço do restaurante participante, valor e descrição dos produtos e serviços consumidos), estar na extensão JPEG ou PDF e ter um tamanho máximo de 2MB (dois megabytes).

3.3 **Todos os clientes cadastrados no clube de benefícios VIVA Center Norte** que desejem participar deste Concurso deverão **(i) concordar com os Termos de Uso e a Política de Privacidade do clube de benefícios VIVA Center Norte (ii) aceitar** os termos do presente Regulamento e **(iii) aderir a este Regulamento (contrato de adesão)**, ciente de que o **Shopping Center Norte e Lar Center** poderão coletar e tratar, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas neste concurso; efetuar a distribuição da premiação, prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF); compartilhar os dados exclusivamente com as demais empresas contratadas para operacionalizar este concurso; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação neste concurso, por e-mail, telefone e/ou WhatsApp; e divulgar os nomes dos ganhadores.

3.3.1 **A ausência do aceite e adesão ao Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor no presente concurso e na impossibilidade de concorrer aos prêmios oferecidos pelas Promotoras. Da mesma forma, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.**

3.4 O participante que realizar seu cadastro pelo Aplicativo Center Norte e no Clube de Benefícios VIVA Center Norte poderá **consentir**, expressamente, com a manutenção de seus dados pessoais coletados nos termos deste Regulamento, para a finalidade exclusiva de facilitar seu cadastro em promoções futuras a serem realizadas pelos **Shoppings Center Norte e Lar Center**, sendo certo que, a cada promoção/Concurso, um e-mail, SMS ou WhatsApp será enviado, comunicando a inclusão e dando a opção de "opt out".

3.5 **Em ambos os Shoppings não serão permitidos que terceiros realizem o cadastro em nome do participante (dados pessoais e comprovantes fiscais)**, mesmo que apresentem os documentos originais do titular dos comprovantes fiscais apresentados.

3.6 **Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais**, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o número de celular, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.

- 3.7** Caso quaisquer dos comprovantes fiscais cadastrados não sejam aceitos pelo Aplicativo (Shopping Center Norte), o participante deverá enviar um e-mail para atendimento@centernorte.com.br.
- 3.8** Para todos os fins, será válido tão somente o horário indicado pelo sistema do **Aplicativo Center Norte**.

4. DOS COMPROVANTES FISCAIS: NOTAS E CUPONS FISCAIS

- 4.1.** Para fins de participação neste concurso, **somente serão aceitos** comprovantes fiscais originais emitidos: **(i)** pelos restaurantes participantes do Circuito Gastronômico, localizados nos Shoppings Center Norte e Lar Center, indicado no **Anexo I**; **(ii)** com data de emissão dentro do período de participação; e **(iii)** que contenha o número de inscrição no CPF do consumidor participante ou sem número de inscrição no CPF, sendo certo que, constando o número de inscrição no CPF no comprovante fiscal de compra, o cadastro neste concurso deverá ser realizado, obrigatoriamente, pelo seu respectivo titular.
- 4.1.1.** Para fins de participação, os comprovantes fiscais somente poderão ser cadastrados 1 (uma) única vez no aplicativo do Shopping Center Norte (consumo nos restaurantes participantes, localizados no Shopping Center Norte). O cadastro do mesmo comprovante implicará a desconsideração do cadastro do comprovante excedente, para fins de cômputo no ranking.
- 4.1.2.** O **consumidor deverá guardar todos os comprovantes fiscais cadastrados neste concurso**, sendo certo que as Promotoras poderão solicitar a apresentação destes, a qualquer tempo, a fim de validar a sua participação e/ou contemplação.
- 4.2.** Visando garantir a idoneidade do concurso, no caso de apresentação de mais de 3 (três) comprovantes fiscais emitidos pelos restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; ou, ainda, independentemente da data de emissão do comprovante fiscal, ou caso julgue necessário, o **Shopping Center Norte** e o **Shopping Lar Center** reservam-se o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar a troca tratada neste concurso.
- 4.3. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, os comprovantes de apresentados, serão desconsiderados para efeito de participação neste concurso.**
- 4.4. Não serão válidos para fins de participação:** **(i)** comprovantes fiscais que não sejam originais ou estejam ilegíveis, xerocados, rasurados ou apresentando quaisquer modificações; **(ii)** comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; **(iii)** valores constantes nos comprovantes fiscais relativos à compra de bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcóolico, fumos e seus derivados; e **(v)** emitidos por restaurantes não participantes.

- 4.5.** O cadastro neste concurso é individualizado, por meio do CPF de modo que, **em hipótese alguma**, os valores de notas e cupons fiscais e/ ou dos saldos acumulados poderão ser transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Além disso, **não será admitida**, por força de legislação fiscal, a “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes, nem o uso de comprovante fiscal de consumo que não tenha sido realizado pelo participante que se cadastrou no cadastro.
- 4.6.** Todos os comprovantes fiscais apresentados para fins de cadastro não poderão ser reapresentados novamente, sendo este controle realizado pelo próprio sistema de cadastramento do concurso.

5. DA PREMIAÇÃO

- 5.1.** Neste Concurso serão distribuídos 5 (cinco) prêmios, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), constituídos, cada um, por:

5.1.1 1 (uma) experiência exclusiva, correspondente a 1 (um) jantar no Restaurante Munique, com a presença do chefe Sérgio Arno, com direito à entrada, prato principal, sobremesa, harmonização de vinhos, com teor alcoólico não superior a 13% e bebidas não alcoólicas informados no cardápio destinado ao evento, para o ganhador usufruir com até 1 (um) convidado, à sua escolha, maior de 18 (dezoito) anos, juntamente com os demais ganhadores deste concurso e respectivos convidados, exclusivamente, no **dia 27/04/2025**, das 19h às 22h.

6. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS E VALIDAÇÃO DOS GANHADORES DESTE CONCURSO

- 6.1.** Fica desde já estabelecido que os ganhadores poderão ter frequentado apenas em restaurantes participantes, localizados em um dos Shoppings ou nos dois, não havendo qualquer obrigatoriedade de definição de ganhadores, por Shopping, neste Concurso.
- 6.2.** Ao término do período de participação, concluído o cadastro neste concurso e validados os comprovantes fiscais realizados dentro do período de participação, a Comissão Julgadora analisará todas as participações havidas que tiverem:
- 6.2.1. Frequentado os restaurantes participantes, incluindo o maior número de cadastro de comprovantes fiscais** emitidos pelos restaurantes participantes, **independentemente do valor do comprovante fiscal**, na condição de consumidor final, realizadas no decorrer do presente Concurso; e
- 6.2.2.** Cumprido as condições acima e estejam dentre os 5 (cinco) clientes que mais atenderam essas condições.
- 6.3.** Em caso de **empate** de clientes que tenham realizado e cadastrado o mesmo número de comprovantes fiscais no decorrer deste Concurso,

será utilizado o critério de **maior diversificação de restaurantes**, ou seja, terá direito à premiação o participante que tenha frequentado a maior quantidade de restaurantes diferentes, dentre os participantes, independentemente do valor gasto. Caso o empate persistir, será utilizado o critério de **maior valor unitário por comprovante fiscal** para definição do ganhador.

6.4. A partir das análises acima, no dia 23/04/2025, a partir das 10h, a Comissão Julgadora se reunirá, no Shopping Center Norte, localizada na Travessa Casalbuono, 120, Vila Guilherme, São Paulo/SP – CEP 02047-050, para identificação e apuração **dos 5 (cinco) participantes** que atingiram a maior pontuação nesse concurso que serão contemplados.

6.4.1. Nesta ocasião, os participantes serão contatados e, após validação da participação, serão contemplados com a premiação descrita nos itens 5 e 8.

6.4.2. Fica desde já estabelecido que, a critério exclusivo das Promotoras, a apuração poderá ser realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se a data e o horário previstos acima.

6.5. Caberá à Comissão realizar a avaliação da regularidade das participações e conformidade com todos os termos exigidos neste Regulamento e fazer a moderação procedendo à desclassificação, quando cabível.

6.6. As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis.

6.7. Os 5 (cinco) ranqueados como os que **mais cadastraram comprovantes fiscais, independentemente do valor do comprovante fiscal**, emitidos pelos restaurantes participantes desse concurso serão considerados os potenciais ganhadores até que seja verificado o **cumprimento integral das condições de participação**, sob pena de desclassificação.

6.8. As Promotoras entrarão em contato com os potenciais vencedores, por endereço, telefone e/ou e-mail por meio dos dados constantes no cadastro do concurso, para comunicá-los sobre sua possível contemplação, sendo que estes terão o prazo de **até 72 (setenta e duas) horas, contadas do contato**, para apresentar os documentos hábeis a comprovação a veracidade de sua identidade, como cópia do RG e CPF, indicação de e-mail e telefone válidos.

6.8.1. Caso em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, as Promotoras ficarem impossibilitadas de contatar o consumidor, procederá à imediata desclassificação do mesmo por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

- 6.8.2.** Identificadas, a qualquer tempo, comprovantes cadastrados que foram cancelados, estornados ou não faturados, independentemente do motivo, a participação correspondente será automaticamente cancelada, sendo o consumidor desclassificado.
- 6.8.3.** Na ausência e/ou na apresentação de documentos não hábeis e/ou incompletos à comprovação da veracidade das informações, **dentro do prazo de até 72 (setenta e duas) horas**, contadas do contato com cada potencial vencedor, as Promotoras o desclassificará, classificando outro nos termos deste Regulamento.
- 6.9.** Ficam os participantes, inclusive os ganhadores, cientes, desde já, que durante todo o período de participação, será de sua **responsabilidade exclusiva** efetuar o monitoramento de suas mensagens dentro do aplicativo; suas caixas de entrada, lixo eletrônico e spam e, ainda remover possíveis filtros e/ou problemas de cunho tecnológico que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento das notificações e mensagens enviadas pelas Promotoras.
- 6.10. A efetiva contemplação estará condicionada à validação da participação, nos termos deste Regulamento, sendo certo que somente os potenciais ganhadores que cumprirem todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento serão consagrados vencedores e farão jus à premiação.**
- 6.11.** Cada ganhador será comunicado sobre a sua efetiva contemplação, imediatamente após a validação de todas as informações cadastrais e dos comprovantes fiscais de compra cadastrados.
- 6.12.** Após a validação dos ganhadores será elaborada a respectiva Ata de Apuração que será entregue à SPA/MF, quando da prestação de contas.

7. DA COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DA PREMIAÇÃO

- 7.1.** A comprovação da propriedade da premiação dar-se-á, em até 08 (oito) dias antes da data da apuração do resultado deste concurso, por meio de documentos que ficarão disponíveis na Administração do Shopping Center Norte, para eventual fiscalização e que serão apresentados à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF), quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.
- 7.2.** Em virtude da natureza da premiação, esta não será exibida.
- 7.3.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a Promotora Mandatária recolherá 20% de IRRF sobre o valor da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de Guias DARF, com o código 0916.

8. LOCAL E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DA PREMIAÇÃO

- 8.1.** A formalização da entrega da premiação será realizada, em data e horário previamente agendados com cada ganhador, após a validação de sua participação e contemplação, no Shopping Center Norte, Lar Center ou em outro local, a critério, exclusivamente, das Promotoras.
- 8.1.1.** Cada ganhador deverá assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, comprovando o recebimento do prêmio e apresentar seus documentos de identidade RG/RNE e CPF ou CNH válidos. Estes poderão ser assinados eletronicamente, em duas vias, e devolvidos por e-mail, juntamente com cópias dos documentos pessoais.
- 8.1.2.** Em virtude da data e horário para usufruto da experiência (**27/04/2025, das 19h às 22h**), caberá aos contemplados retirá-los, impreterivelmente, até as **20h do dia 26/04/2025**, na administração do Shopping Center Norte, nos moldes previstos acima, uma vez que a não retirada em tempo hábil implicará na perda do direito ao recebimento do prêmio ofertado.
- 8.2.** A data de realização da Experiência disposta neste Regulamento poderá ser prorrogada a depender do realizador do evento ou por motivo de força maior, não caracterizando qualquer descumprimento por parte das Promotoras em razão de atraso nestas condições. Neste caso, os participantes serão previamente comunicados sobre qualquer alteração.
- 8.3.** A **Experiência terá duração estimada de 3 (três) horas**, na data e horário previamente estabelecidos pelas Promotoras e deverá ser usufruída pelo contemplado e seu convidado (se houver).
- 8.3.1.** A Experiência ocorrerá com a presença de todos os contemplados e respectivos acompanhantes no dia **27/04/2025**, no Restaurante Munique, entre as **19h e 22h**, sendo certo que, caso algum dos contemplados não compareça na data ora estipulada, será presumida a desistência do usufruto da premiação, nada tendo a reclamar sobre esta.
- 8.3.2.** Em virtude da peculiaridade da premiação oferecida consistente em um "jantar para os 5 ganhadores deste Concurso e respectivos acompanhantes, com a presença do chefe Sérgio Arno", será tolerado um atraso de **15 (quinze) minutos**, para chegada no local do evento, para usufruto da experiência completa. Após este prazo, somente será possível usufruir do que estiver sendo disponibilizado para os demais, no momento.
- 8.3.3.** O ganhador que optar por comparecer sozinho no jantar, não será restituído com relação ao acompanhante, e da mesma forma, nada poderá pleitear a este respeito. Por se tratar de um evento personalizado e com data certa para ocorrer, será necessário que, impreterivelmente, até o dia **26/04/2025**,

os contemplados informem seus dados e dos respectivos acompanhantes, maiores de 18 anos, ou, ainda, caso não possam usufruir o seu prêmio, indiquem e informem, nesta ocasião, os dados de outra pessoa, desde que maior de 18 (dezoito) anos e respectivos acompanhantes para tanto.

- 8.3.4.** Eventuais despesas com bebidas ou alimentos não constantes no cardápio da Experiência oferecida, transporte, combustível, pedágio, estacionamento para o comparecimento no restaurante Munique, no dia de realização da Experiência, serão responsabilidade única e exclusiva dos ganhadores e/ou respectivos acompanhantes.
- 8.3.5.** Os ganhadores e seus acompanhantes serão os únicos e exclusivos responsáveis por todos e quaisquer danos que possam causar e/ou serem vítimas no decorrer da Experiência, bem como por suas consequências.
- 8.3.6.** A premiação oferecida neste concurso não poderá ser convertida em dinheiro, nem tampouco ser usufruída em outra data, que não a estabelecida pelas Promotoras, ou substituída por outros produtos e/ou serviços.
- 8.4.** Na eventualidade de algum potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado. Após a publicação dos ganhadores ou na fase de entrega da premiação, o valor da premiação será recolhido aos Cofres da União.
- 8.5.** Além disso, caso algum dos ganhadores não seja encontrado, em tempo hábil ao comparecimento na Experiência, ou não compareça para formalizar a retirada do seu prêmio nesse período, perderá o direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido pela Promotora Mandatária ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, no prazo legal.
- 8.6.** A responsabilidade das Promotoras se encerrará com a formalização da entrega do prêmio aos ganhadores.

9. DIVULGAÇÃO

- 9.1.** A divulgação deste Concurso dar-se-á por meio dos *sites* www.centernorte.com.br e www.larcenter.com.br e nas redes sociais do **Shopping Center Norte e do Lar Center**, a critério das Promotoras.
- 9.2.** O Regulamento completo deste Concurso, contendo o número do Certificado de Autorização SPA/MF e a listagem dos restaurantes participantes estarão disponíveis nos *sites* www.centernorte.com.br e www.larcenter.com.br, no App Center, durante todo o período de sua vigência.

10. DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Estão impedidos de participar: (i) pessoas jurídicas; (ii) pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos com CPF irregular e/ou não residentes em território nacional; e, ainda, (iii) os lojistas e proprietários de lojas/quiosques/restaurantes e/ou estabelecimentos comerciais localizados no interior do **Shopping Center Norte, Lar Center**, bem como os sócios diretores e prepostos, acionistas, gerentes, empregados, empregados contratados e terceirizados, temporários ou freelancer, do escritório M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e de todas as empresas que possuem contratos ativos com as Promotoras, sendo a identificação de tais condições efetuada pelo sistema no momento do cadastro e/ou na apuração dos ganhadores.

10.2. Ficam os participantes, desde já, cientes de que deverão atentar-se para todas as condições e prazos deste Regulamento, que **não poderão** utilizar de meios escusos para participar deste concurso, de mecanismos desleais que criem condições de participação e cadastramento irregulares, apresentar cópia de documentos falsos de comprovação da identidade ou, ainda, que atentem contra os objetivos do concurso ora estabelecidos neste Regulamento, **que é o consumo e a aquisição de produtos ou serviços comercializados pelos restaurantes participantes durante o período de participação.**

10.2.1. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando a exclusão sumária do Participante deste concurso, o impedimento da participação, com imediato cancelamento da inscrição do consumidor Participante, a sua desclassificação e/ou o cancelamento da entrega da premiação, sem prejuízo, ainda, de medidas administrativas e/ou judiciais de natureza civil e penal.

10.3. Caso as **Promotoras** fiquem impossibilitadas de contatar com algum ganhador para entrega do prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos, inverídicos, estas se reservam o direito de desclassificar o Participante selecionado em razão da inobservância das regras de participação preestabelecidas neste Regulamento.

10.4. Haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor Participante caso este se valha da utilização de sistemas, *softwares* e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos deste do concurso.

10.5. Da mesma forma, o participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação do concurso através de consumo/compras fictícios, como: (i) vários participantes que informem no ato do cadastro um mesmo telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; (ii) qualquer compra que apresente comprovantes fiscais contendo horários ou numeração sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial; (iii) cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac

Address; **(iv)** qualquer outra compra simulada; e/ou **(v)** cancelamento da compra nos estabelecimentos comerciais, independentemente do motivo.

10.6. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do consumidor em participar do concurso, não respondendo as Promotoras por eventuais equívocos do participante.

10.7. Ocorrida a participação do consumidor mediante fraude comprovada, esta ensejará sua imediata desclassificação, inclusive, se for realizada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de números da sorte e/ou se não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos a seguir: Participação **(i)** com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição no CPF incompatível com o do consumidor participante cadastrado no concurso; **(ii)** com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; **(iii)** mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; **(iv)** com upload (envio) no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais realizados nos restaurantes participantes; **(v)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; e **(vi)** em que haja a utilização de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos ou serviços pelo Participante, na qualidade de consumidor, nos restaurantes participantes do **Shopping Center Norte** e do **Shopping Lar Center**.

10.7.1. Serão desclassificados os consumidores que cadastrarem o mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez, ficando cientes, desta forma o comprovante fiscal cadastrado será invalidado para fins de participação neste concurso.

10.8. Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas deste concurso (i) as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento e **(ii)** aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas no item 1.2. deste Regulamento.

10.9. Caberá exclusivamente às Promotoras, por meio de uma comissão, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização deste Concurso, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

10.10. Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes ou durante o período de identificação e validação dos Participantes contemplados, estes serão excluídos deste Concurso e perderão o direito de receber a premiação.

10.11. Em caso de desclassificação ou identificação de pessoas impedidas de participar posteriormente à divulgação, o Participante perderá o direito ao prêmio e o respectivo valor será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do concurso.

11. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. Ao se cadastrar neste concurso, o participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii)** adere a este Regulamento, de forma que **o Shopping Center Norte e o Lar Center** poderão utilizar os seus dados para as finalidades descritas no item 3.6. e conforme o aceite, nos termos do item 3.5.1.

11.2. O Shopping Center Norte e o Lar Center, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução deste concurso, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

11.3. Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas do concurso junto à SPA/MF, assessoria jurídica, logística e entrega da premiação, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar o presente concurso. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

11.3.1. Assim, as Promotoras compartilharão os dados pessoais do consumidor com as empresas contratadas para a realização deste concurso e com órgão público regulador. Desta forma, as Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização deste concurso utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº13.709/2018).

11.3.2. Internamente, os dados dos consumidores serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sempre com o objetivo de execução e operacionalização deste concurso, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

11.4. Os dados pessoais coletados para este concurso ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

11.5. As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (i) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; **(ii)** passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; **(iii)** devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou **(iv)** forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelo Shopping sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

11.6. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, os Shoppings garantem ao participante a possibilidade de solicitar a revogação de adesão a este Regulamento e se coloca à disposição para cumprimento dos direitos dos titulares de dados. Para isso é necessário que o participante efetue uma solicitação junto aos canais de relacionamento do Center Norte ou através do e-mail: privacidade@centernorte.com.br.

11.6.1. Na hipótese de a concurso ainda estar em curso, a revogação, pelo consumidor, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

11.7. Os dados pessoais coletados pelas Promotoras, serão mantidos por tempo indeterminado ou até que haja revogação expressa do consentimento, sendo certo que os participantes poderão solicitar a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados, para fins de facilitar o cadastro em futuras promoções e envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos **do Shopping Center Norte e do Shopping Lar Center** por WhatsApp e/ou SMS, telefone, bastando que entre em contato através dos canais de relacionamento do Center Norte ou pelo e-mail privacidade@centernorte.com.br.

11.8. Além disso, as Promotoras permitirão que os participantes atualizem seus dados cadastrais **durante o período de participação**, como endereço, telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral, bastando acessar o seu cadastro no Aplicativo Center Norte (note-se que será permitida a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra).

11.9. Serão mantidos na base de dados das Promotoras apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou

judicial, **(i)** os dados dos consumidores contemplados pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término do concurso; e **(ii)** os dados dos demais consumidores participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas do presente concurso emitido pela SPA/MF. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados, exceto os mantidos em razão de consentimento.

11.10. Cada ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista de seu prêmio, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras, para divulgação deste Concurso e seu resultado, pelo período de **1 (um) ano**, contado da data do seu término.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

12.2. Na eventualidade de redução de horário de funcionamento dos Shoppings, por motivo de força maior, as Promotoras se comprometem a informar o novo horário nos sites www.centernorte.com.br e www.larcenter.com.br.

12.3. As Promotoras não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os Participantes possam ter, oriundos da participação no concurso, da aceitação, recebimento e/ou utilização do prêmio ou, ainda, de situações que estejam fora do seu controle, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade das Promotoras, em situações, tais como, em caráter meramente exemplificativo:

12.3.1. Qualquer impedimento do Participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet e ao Aplicativos Center Norte.

12.3.2. Pelos cadastros que não forem realizados por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.3.3. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet.

12.3.4. Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso aos Aplicativos Center Norte ou por impossibilidade de acessá-lo.

12.3.5. Por cadastros de dados perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados.

- 12.3.6.** Por perda de dados de quaisquer espécies, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na Internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do Participante em relação a seu *login* e senha pessoal.
- 12.3.7.** Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.
- 12.4.** As Promotoras não poderão ser responsabilizadas pelo preenchimento incorreto dos requisitos obrigatórios por parte do Participante do presente Concurso ou por qualquer situação que decorra de sua culpa exclusiva. As Promotoras também não serão responsáveis por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, "hardware" ou "software", a disponibilidade e acesso à Internet ou aos aplicativos Center Norte, assim como por qualquer informação incorreta, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro no concurso, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle das Promotoras, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.
- 12.5.** Ao receber seu prêmio, cada ganhador aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida no concurso, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação neste concurso e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.
- 12.6.** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos consumidores, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- 12.7.** A participação neste concurso implica na ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e condições.
- 12.8.** Após o encerramento do concurso, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotoras.
- 12.9.** Este concurso está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e pela Portaria nº 7.638/2022), tendo sido todos os termos dispostos neste Regulamento prévia e devidamente autorizados pela SPA/MF.

ANEXO I - RESTAURANTES PARTICIPANTES

NOME FANTASIA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SHOPPING
AMERICA	BAR E RESTAURANTE CTN LTDA.	61.990.354/0001-15	Center Norte
CRUZEIROS BAR	CRUZEIROS BAR LANCHONETE RESTAURANTE E DELIVERY NORTH SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA	38.194.605/0001-33	Center Norte
TRATTORIA DO GUAPPO	TRATTORIA DO GUAPPO LTDA.	53.269.924/0001-54	Center Norte
PECORINO	NORTE BAR E TRATORIA LTDA	42.463.036/0001-51	Center Norte
FRUTARIA SÃO PAULO	FRUTARIA SABOR BAR E LANCHES LTDA	51.586.336/0001-19	Center Norte
PIRAJÁ	PIRAJA COMERCIO DE ALIMENTOS E PROMOCOES LTDA	02.318.956/0001-61	Center Norte
MUNIQUE	MUNIQUE DEUTSCHE LANCHES EIRELI	53.294.997/0001-04	Center Norte
OLIVE GARDEN	OG DO BRASIL LTDA	40.340.433/0002-91	Center Norte
RESTAURANTE DI PAOLO	GALETO DI PAOLO RESTAURANTE LTDA	26.873.453/0001-16	Lar Center
O COMPADRE	RESTAURANTE LAR DOCE LAR LTDA.	12.842.782/0001-95	Lar Center
OUTBACK STEAKHOUSE	OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S/A	17.261.661/0001-73	Center Norte e Lar Center